



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

**ACÓRDÃO Nº 235-2022-ANTAQ**

1. Processo: 50300.004802/2022-04
2. Parte: Luiz Rogério Rocha Pereira de Juazeiro ME
3. Relator: Eduardo Nery
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

## 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que trataram de solicitação de reajuste de preços praticados no transporte de travessia de passageiros entre Juazeiro/BA e Petrolina/PE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 520, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. reconhecer a ausência de óbices quanto à comunicação de reajuste de preços protocolada pela empresa Luiz Rogério Rocha Pereira de Juazeiro ME referente aos serviços de transporte de passageiros prestados na navegação interior de travessia interestadual, sobre o Rio São Francisco, entre os municípios de Juazeiro/BA e Petrolina/PE;
- 5.2. ressaltar que, nada obstante a linha de transportes estar enquadrada em nível de mercado competitivo, a empresa não fica dispensada de comunicar aos usuários e à ANTAQ os preços a serem majorados, bem como as razões que fundamentaram o reajuste, com atenção ao prazo regulamentar de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo vedada a abusividade de preços;
- 5.3. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais para apuração de potencial descumprimento da obrigação de envio dos dados operacionais conforme prevista na Resolução-ANTAQ nº 1.274; e
- 5.4. cientificar a empresa Luiz Rogério Rocha Pereira de Juazeiro ME acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 14/04/2022 - Telepresencial.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente e Relator), Flávia Takafashi e José Renato Fialho.

*(assinado eletronicamente)*

## EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 19/04/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1592015** e o código CRC **66EB7BD2**.

Referência: Processo nº 50300.004802/2022-04

SEI nº 1592015